



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MINUTA EDITAL REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO Nº 11/2026

1- PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço por lote/item”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 06 de fevereiro às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 11 de fevereiro de 2026.

2- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para **Contratação de empresa para a aquisição de kit de som automotivo com caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, com foco nas ações de combate e prevenção de endemias: nas campanhas informativas sobre, aplicação de inseticidas, captura de escorpiões e demais atividades correlatas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida por lotes, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

2.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item.

2.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bll.org.br/>), até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4- CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

quando requerido, sua substituição.

Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5- DA FASE DE LANCES

A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

financeira e habilitação técnica.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

8- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

7.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.;

Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13- DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e,

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública,

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

O procedimento será divulgado no portal “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo de Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de fevereiro de 2026.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à **Contratação de empresa para a aquisição de kit de som automotivo com caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, com foco nas ações de combate e prevenção de endemias: nas campanhas informativas sobre, aplicação de inseticidas, captura de escorpiões e demais atividades correlatas**, especialmente no que se refere às ações de comunicação em saúde pública.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir ampliação, reposição e padronização dos equipamentos utilizados para veiculação de mensagens sonoras à população, instrumento essencial para a divulgação de ações de bloqueio de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais campanhas sanitárias. Considerando que tais atividades exigem comunicação imediata, ampla e eficiente, faz-se imprescindível a aquisição de equipamentos com características técnicas compatíveis às normas vigentes e ao uso operacional em campo.

A medida busca assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações de mobilização comunitária e educação em saúde, promovendo maior alcance das orientações repassadas à população, fortalecendo a resposta rápida em situações epidemiológicas e garantindo melhor execução dos serviços essenciais de vigilância em saúde.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação se dará por meio de procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorizado pela legislação vigente e considerando a natureza e o valor estimado da contratação.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de rádio automotivo e caixa trio seca instalados, equipamentos indispensáveis ao trabalho das equipes do Departamento Municipal de Saúde e do Programa Municipal de Combate às Endemias de Conselheiro Mairinck-Pr. Esses profissionais atuam em ações estratégicas de comunicação em saúde pública, como divulgação de bloqueios de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais campanhas sanitárias, demandando meios sonoros adequados, eficientes e padronizados.

O rádio automotivo, aliado à caixa trio seca de alta potência, assegura alcance sonoro ampliado, clareza nas informações transmitidas e capacidade de comunicação direta com a população em áreas urbanas e rurais. A utilização desses equipamentos permite a rápida disseminação de orientações essenciais, especialmente em situações que exigem resposta imediata, como aumento de casos de arboviroses, notificações urgentes e mobilizações comunitárias.

Além disso, a adoção de equipamentos padronizados garante uniformidade na execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ações, otimiza a operação das equipes em campo e fortalece a identificação institucional durante as atividades de saúde pública. A clareza e a potência sonora são fundamentais para alcançar residências, comércios e vias públicas, promovendo uma comunicação mais eficaz e acessível à comunidade.

Tendo em vista que a veiculação sonora é prática consolidada nas estratégias de vigilância em saúde e que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram insuficientes ou inadequados, faz-se imprescindível a aquisição ora solicitada. A medida garantirá a continuidade e o aprimoramento das ações de educação, prevenção e mobilização social, ampliando o impacto das campanhas de saúde e contribuindo diretamente para a proteção da população.

3- QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>Kit Som Automotivo composto por Som/Rádio Automotivo, Caixa de Som Amplificada do tipo TRIO e Módulo Amplificador, todos compatíveis entre si, com sistema de engate rápido e instalação inclusa.</p> <p>O som/rádio automotivo deverá possuir potência máxima de saída de 50W e múltiplas fontes de reprodução, incluindo Bluetooth, USB e AUX, com alcance do Bluetooth de até 10 metros para conectividade sem fio. Deverá possuir rádio AM e FM, apresentar dimensões de 17,8 x 5 x 8,7 cm visando instalação facilitada e painel frontal destacável para segurança adicional. A cor deverá ser preta, com acabamento fosco, devendo o equipamento apresentar potência de saída nominal de 4 x 20W RMS e resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz. Deverão acompanhar o produto 2 chicotes de fiação ISO, 2 ferramentas de remoção, 4 parafusos de fixação e 1 manual (OM).</p> <p>A Caixa de Som Amplificada deverá ser do tipo TRIO automotiva, modelo dutado, com potência total mínima de 600W RMS e potência máxima mínima de 1.200W. Deverá conter ajustes de ganho, entrada RCA e entrada via fio (compatível com aparelhos de som originais), design tipo trapezoidal, acabamento em courvin e carpete e construção em MDF de 18 mm. As dimensões deverão ser de 36 cm x 50 cm x 46 cm, com peso aproximado de 13 kg. O conjunto sonoro da caixa deverá ser formado por um woofer de 12 polegadas com potência mínima de 600W RMS, cone de celulose de alta resistência, borda de borracha, impedância compatível com uso automotivo, sensibilidade adequada para sistemas tipo TRIO, resposta de frequência ampla e sistema de ventilação traseiro; um driver com corneta equivalente ao modelo D200X, com diafragma fenólico tipo domo, potência RMS de 110W, impedância nominal de 8 Ohms, alta eficiência e base injetada resistente a altas temperaturas; e um super tweeter equivalente ao modelo ST200, projetado para reprodução de altas frequências em sistemas TRIO automotivo, apresentando alta eficiência acústica e resposta adequada à aplicação. Deverão estar</p>	2	Unid.	2.839,46	5.678,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

<p>incluídos no fornecimento chicote de instalação e conectores, manual de instruções e garantia de fábrica mínima de 12 meses.</p> <p>O conjunto deverá incluir ainda módulo amplificador automotivo destinado ao acionamento do woofer, do driver com corneta e do super tweeter descritos acima, garantindo desempenho adequado para sistema do tipo TRIO automotivo. O módulo amplificador deverá possuir potência total compatível com a carga sonora instalada, permitindo distribuição correta entre vias, com fornecimento mínimo de 800W RMS em 12,6V, sendo recomendado o uso de canais independentes ou sistema com divisores de frequência, de modo a assegurar resposta adequada de graves, médios e agudos. O módulo amplificador deverá operar em classe D, possuir alimentação em 12V automotiva, com faixa de tensão entre 9V e 15V, proteção eletrônica contra curto-círcuito, sobreaquecimento, inversão de polaridade, subtensão e sobretensão, além de sistema de ventilação forçada ou passiva compatível com sua dissipação térmica. O amplificador deverá permitir entrada via RCA com sensibilidade adequada, devendo possuir ajuste de ganho para compatibilização com o aparelho automotivo instalado. Deverá possuir filtros passa-baixa (LPF) e passa-alta (HPF) com pontos de corte ajustáveis ou pré-definidos para adequação da resposta sonora. O canal destinado ao woofer deverá fornecer potência mínima de 600W RMS a 4 Ohms ou configuração equivalente, enquanto a via destinada ao driver e super tweeter deverá fornecer no mínimo 200W RMS combinados, preferencialmente com saídas independentes ou via divisor passivo, respeitando impedâncias de 8 Ohms para o driver e compatível para o super tweeter. O módulo deverá apresentar baixa distorção harmônica, relação sinal/ruído compatível com aplicações de reforço sonoro, conectores apropriados para alimentação, saídas e entradas de áudio, e sistema de fixação que permita sua instalação em veículo automotor de forma segura, devendo acompanhar manual de instalação, especificações técnicas do fabricante e garantia mínima de 12 meses.</p> <p>A instalação completa do sistema deverá estar inclusa no objeto, compreendendo a montagem dos componentes, ligação elétrica, adequação de impedâncias, fixação e testes de funcionamento.</p>				
				VALOR R\$ TOTAL 5.678,92

4- Justificativas para o item especificado:

A escolha dos itens rádio automotivo, caixa de som amplificada do tipo TRIO automotiva com engate rápido e módulo amplificador visa atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo eficiência, alcance sonoro, clareza e abrangência na divulgação de mensagens de bloqueio de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública. O conjunto especificado assegura funcionalidade adequada, desempenho compatível com as demandas do trabalho em campo e capacidade de operação móvel em áreas urbanas e rurais.

b) Condição e qualidade dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, originais de fábrica e em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. O rádio automotivo, a caixa amplificada TRIO e o módulo amplificador foram selecionados por sua robustez, potência sonora, eficiência energética, resistência mecânica e durabilidade, fatores essenciais para o desempenho adequado em atividades externas de divulgação e mobilização comunitária em saúde pública. A construção em MDF de 18 mm da caixa, o acabamento reforçado e a utilização de componentes como woofer, driver e super tweeter garantem estabilidade estrutural e vida útil prolongada.

c) Dimensões, capacidades e ergonomia

As dimensões, capacidades e características de operação do rádio automotivo, da caixa amplificada TRIO e do módulo amplificador asseguram excelente alcance sonoro, facilidade de instalação e adequação técnica para transmissões em ambientes externos. O conjunto proporciona ampla dispersão do áudio, permitindo que as mensagens de saúde pública sejam claramente ouvidas pela população, mesmo em movimento, assegurando praticidade, ergonomia e funcionalidade nas ações executadas pelas equipes de campo.

d) Especificações técnicas do kit automotivo

O rádio automotivo, a caixa amplificada TRIO e o módulo amplificador apresentam especificações técnicas que garantem robustez, estabilidade, segurança operacional e compatibilidade elétrica. O conjunto conta com potência sonora adequada, entradas múltiplas (Bluetooth, USB, AUX e RCA), sistemas de proteção elétrica, estrutura reforçada de fixação e ventilação compatível com uso contínuo em ações de campo. A caixa TRIO possui construção dutada em MDF 18 mm, acabamento resistente, woofer de no mínimo 600W RMS, driver com corneta e super tweeter, enquanto o módulo amplificador opera em classe D, com proteções contra curto-circuito, sobreaquecimento, inversão de polaridade, subtensão e sobretensão, garantindo funcionamento contínuo, seguro e com baixa incidência de falhas. Tais características asseguram desempenho confiável em ambientes externos, contribuindo para excelência na transmissão das mensagens sonoras.

e) Garantia mínima e suporte

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo acessórios e defeitos de fabricação, bem como manual de instruções com orientações de instalação, utilização e manutenção preventiva, garantindo eficiência operacional, economicidade e preservação do erário público.

f) Qualificação do fornecedor

Os fornecedores deverão ser fabricantes ou distribuidores autorizados, garantindo procedência confiável, atendimento às normas técnicas, suporte pós-venda, fornecimento de manuais e garantia legal. Deverão, ainda, preservar conformidade com entendimentos consolidados pelos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tocante à habilitação de fornecedores e à regularidade na entrega de bens permanentes destinados à administração pública.

5- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um kit de sonorização automotiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

para uso externo, composto por: rádio automotivo, caixa de som amplificada do tipo TRIO automotiva com engate rápido e módulo amplificador, devidamente integrados e compatíveis entre si. O conjunto deverá ser instalado em veículo oficial do Município de Conselheiro Mairinck/PR, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, permitindo a execução de ações de comunicação sonora em vias públicas, bairros e comunidades rurais.

A especificação dos componentes foi definida para atender às demandas operacionais do setor de saúde, considerando a necessidade de amplo alcance sonoro, clareza de transmissão de mensagens e autonomia operacional, com instalação resistente e adequada para uso contínuo em deslocamento urbano e rural. O conjunto deverá dispor de múltiplas fontes de reprodução (Bluetooth, USB, AUX e Rádio AM/FM), caixa acústica dutada contendo woofer, driver com corneta e super tweeter, além de módulo amplificador compatível, garantindo potência e desempenho suficientes para ambientes externos.

A solução contempla ainda sistema de engate rápido para a caixa TRIO, permitindo retirada e reinstalação com segurança e praticidade, preservando o veículo e os equipamentos. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, com certificação, manual, garantia mínima de 12 meses e suporte técnico inicial, garantindo confiabilidade, vida útil prolongada e mitigação de riscos operacionais.

A opção pelo conjunto automotivo amplificado, instalado em veículo oficial, representa solução tecnicamente adequada à demanda, por permitir mobilidade, capilaridade territorial e comunicação direta com a população, especialmente em situações como campanhas de vacinação, alertas epidemiológicos (ex.: dengue), campanhas educativas de saúde, vigilância em saúde e outras ações semelhantes.

A escolha foi fundamentada com base na viabilidade técnica, econômica e operacional, conforme demonstrado no levantamento de mercado, que identificou ampla oferta de equipamentos compatíveis e com disponibilidade regional, além de registro de contratações similares por outros entes públicos e contratações anteriores pelo próprio Município, garantindo confiabilidade de fornecimento, manutenção de coerência de preço e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normativas aplicáveis à contratação pública.

Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos em desacordo com as exigências predefinidas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição ou correção, às suas próprias expensas, de eventuais não conformidades identificadas no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo.

A contratada deverá observar o prazo de entrega estipulado neste documento e comunicar formalmente ao contratante qualquer intercorrência ou impedimento que possa comprometer o cumprimento desse prazo.

Será de responsabilidade da contratada repetir procedimentos ou substituir o item fornecido sempre que verificada falha na execução contratual, especialmente nos casos de entrega fora das especificações pactuadas ou em desacordo com os prazos e condições previamente estabelecidos.

Para o pleno êxito da contratação, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para habilitação e participação no certame, bem como assegurar o fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

cumprimento de todas as obrigações contratuais ao longo de sua vigência, nos termos do edital e do contrato administrativo correspondente.

I - Prazo de Entrega e Instalação: Para os equipamentos de sonorização (rádio automotivo e caixa trio seca) incluindo instalação, ajustes, fixação e configuração dos equipamentos no veículo: o prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do pedido de compra formal. Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no ato da instalação que deverá ser realizada no município ou em oficina especializada no raio de 50Km da cidade de Conselheiro Mairinck/PR;

II - Condições de Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrada, quando aplicável, garantindo a integridade e autenticidade do material;

III - Forma de Fornecimento: O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme a demanda do órgão contratante, mediante emissão de pedidos de compra formais;

IV - Condições de Recebimento e Aceitação: Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pelo órgão contratante. Serão recusados e devolvidos, às expensas da contratada, os itens que: a) não atenderem às especificações técnicas exigidas; b) apresentarem defeitos de fabricação ou avarias; c) forem considerados de “qualidade inferior” ao padrão exigido; d) apresentarem divergência em relação ao pedido de compra;

V - Troca por Incompatibilidade: Em caso de incompatibilidade técnica, incompatibilidade de encaixe, potência, conectividade ou ajuste dos equipamentos (rádio automotivo ou caixa trio seca), a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional ao órgão contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

1.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: Especialmente nos casos de entrega de itens de qualidade insatisfatória que comprometam a finalidade do objeto, ou fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato: Caracterizada, entre outros fatores, pelo fornecimento reiterado de produtos em desconformidade ou pelo abandono da execução;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Incluindo a inobservância injustificada dos prazos de entrega estabelecidos neste instrumento;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de pleno direito por ato unilateral da Administração nos casos de:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - Fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações;

III - Entrega de itens de qualidade insatisfatória;

IV - Inobservância injustificada dos prazos de entrega.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

12- MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

13- ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado junto a distribuidores de equipamentos de sonorização automotiva e sistemas de áudio externo, com o objetivo de obter parâmetros de preço, condições comerciais, prazos de entrega e disponibilidade de produtos com certificação e conformidade técnica. Considerou-se fornecedores com histórico de atendimento à Administração Pública de Ibaiti e Santo Antônio da Platina, cidades de maior porte a menos de 50 km de distância do Município de Conselheiro Mairinck/PR, garantindo representatividade regional e diversidade de propostas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

Além das cotações diretas com fornecedores, foi realizada pesquisa em sistema de banco de preços públicos, onde foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, servindo como parâmetro auxiliar de mercado para validação de valores e especificações. Da mesma forma, foram consideradas contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Conselheiro Mairinck-Pr, permitindo a comparação de preços históricos e assegurando coerência com o comportamento de mercado regional, reforçando o caráter técnico, objetivo e fundamentado do orçamento estimado.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 5.678,92 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

14- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que os produtos/serviços foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Municipal, sendo o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15- Local de Entrega: Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no ato da instalação que deverá ser realizada no município ou em oficina especializada no raio de 50Km da cidade de Conselheiro Mairinck-Pr.

16- Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

1110 – Fonte 000, 1120 – Fonte 303

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de fevereiro de 2026.

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Conselheiro Mairinck-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR (em papel personalizado da empresa) DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026 PROCESSO N.º 11/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento **Contratação de empresa para a aquisição de kit de som automotivo com caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, com foco nas ações de combate e prevenção de endemias: nas campanhas informativas sobre, aplicação de inseticidas, captura de escorpiões e demais atividades correlatas**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa cadastrada pelo CNPJ n.º , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 03/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 03/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG

sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1- Contratação de empresa para a aquisição de kit de som automotivo com caixa de som amplificada para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, com foco nas ações de combate e prevenção de endemias: nas campanhas informativas sobre, aplicação de inseticidas, captura de escorpiões e demais atividades correlatas, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total

TOTAL

A contratação se justifica pela necessidade de garantir ampliação, reposição e padronização dos equipamentos utilizados para veiculação de mensagens sonoras à população, instrumento essencial para a divulgação de ações de bloqueio de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais campanhas sanitárias. Considerando que tais atividades exigem comunicação imediata, ampla e eficiente, faz-se imprescindível a aquisição de equipamentos com características técnicas compatíveis às normas vigentes e ao uso operacional em campo.

A medida busca assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações de mobilização comunitária e educação em saúde, promovendo maior alcance das orientações repassadas à população, fortalecendo a resposta rápida em situações epidemiológicas e garantindo melhor execução dos serviços essenciais de vigilância em saúde.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação se dará por meio de procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme autorizado pela legislação vigente e considerando a natureza e o valor estimado da contratação.

1.2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de rádio automotivo e caixa trio seca instalados, equipamentos indispensáveis ao trabalho das equipes do Departamento Municipal de Saúde e do Programa Municipal de Combate às Endemias de Conselheiro Mairinck-Pr. Esses profissionais atuam em ações estratégicas de comunicação em saúde pública, como divulgação de bloqueios de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais campanhas sanitárias, demandando meios sonoros adequados, eficientes e padronizados.

O rádio automotivo, aliado à caixa trio seca de alta potência, assegura alcance sonoro ampliado, clareza nas informações transmitidas e capacidade de comunicação direta com a população em áreas urbanas e rurais. A utilização desses equipamentos permite a rápida disseminação de orientações essenciais, especialmente em situações que exigem resposta imediata, como aumento de casos de arboviroses, notificações urgentes e mobilizações comunitárias.

Além disso, a adoção de equipamentos padronizados garante uniformidade na execução das ações, otimiza a operação das equipes em campo e fortalece a identificação institucional durante as atividades de saúde pública. A clareza e a potência sonora são fundamentais para alcançar residências, comércios e vias públicas, promovendo uma comunicação mais eficaz e acessível à comunidade.

Tendo em vista que a veiculação sonora é prática consolidada nas estratégias de vigilância em saúde e que os equipamentos atualmente disponíveis se encontram insuficientes ou inadequados, faz-se imprescindível a aquisição ora solicitada. A medida garantirá a continuidade e o aprimoramento das ações de educação, prevenção e mobilização social, ampliando o impacto das campanhas de saúde e contribuindo diretamente para a proteção da população.

1.3- QUANTITATIVOS

1.4- JUSTIFICATIVAS PARA O ITEM ESPECIFICADO:

A escolha dos itens rádio automotivo, caixa de som amplificada do tipo TRIO automotiva com engate rápido e módulo amplificador visa atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck-Pr, garantindo eficiência, alcance sonoro, clareza e abrangência na divulgação de mensagens de bloqueio de casos de dengue, campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública. O conjunto especificado assegura funcionalidade adequada, desempenho compatível com as demandas do trabalho em campo e capacidade de operação móvel em áreas urbanas e rurais.

b) Condição e qualidade dos materiais

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, originais de fábrica e em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. O rádio automotivo, a caixa amplificada TRIO e o módulo amplificador foram selecionados por sua robustez, potência sonora, eficiência energética, resistência mecânica e durabilidade, fatores essenciais para o desempenho adequado em atividades externas de divulgação e mobilização comunitária em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

saúde pública. A construção em MDF de 18 mm da caixa, o acabamento reforçado e a utilização de componentes como woofer, driver e super tweeter garantem estabilidade estrutural e vida útil prolongada.

c) Dimensões, capacidades e ergonomia

As dimensões, capacidades e características de operação do rádio automotivo, da caixa amplificada TRIO e do módulo amplificador asseguram excelente alcance sonoro, facilidade de instalação e adequação técnica para transmissões em ambientes externos. O conjunto proporciona ampla dispersão do áudio, permitindo que as mensagens de saúde pública sejam claramente ouvidas pela população, mesmo em movimento, assegurando praticidade, ergonomia e funcionalidade nas ações executadas pelas equipes de campo.

d) Especificações técnicas do kit automotivo

O rádio automotivo, a caixa amplificada TRIO e o módulo amplificador apresentam especificações técnicas que garantem robustez, estabilidade, segurança operacional e compatibilidade elétrica. O conjunto conta com potência sonora adequada, entradas múltiplas (Bluetooth, USB, AUX e RCA), sistemas de proteção elétrica, estrutura reforçada de fixação e ventilação compatível com uso contínuo em ações de campo. A caixa TRIO possui construção dutada em MDF 18 mm, acabamento resistente, woofer de no mínimo 600W RMS, driver com corneta e super tweeter, enquanto o módulo amplificador opera em classe D, com proteções contra curto-círcuito, sobreaquecimento, inversão de polaridade, subtensão e sobretensão, garantindo funcionamento contínuo, seguro e com baixa incidência de falhas. Tais características asseguram desempenho confiável em ambientes externos, contribuindo para excelência na transmissão das mensagens sonoras.

e) Garantia mínima e suporte

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, abrangendo acessórios e defeitos de fabricação, bem como manual de instruções com orientações de instalação, utilização e manutenção preventiva, garantindo eficiência operacional, economicidade e preservação do erário público.

f) Qualificação do fornecedor

Os fornecedores deverão ser fabricantes ou distribuidores autorizados, garantindo procedência confiável, atendimento às normas técnicas, suporte pós-venda, fornecimento de manuais e garantia legal. Deverão, ainda, preservar conformidade com entendimentos consolidados pelos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tocante à habilitação de fornecedores e à regularidade na entrega de bens permanentes destinados à administração pública.

1.5- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um kit de sonorização automotiva para uso externo, composto por: rádio automotivo, caixa de som amplificada do tipo TRIO automotiva com engate rápido e módulo amplificador, devidamente integrados e compatíveis entre si. O conjunto deverá ser instalado em veículo oficial do Município de Conselheiro Mairinck/PR, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, permitindo a execução de ações de comunicação sonora em vias públicas, bairros e comunidades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A especificação dos componentes foi definida para atender às demandas operacionais do setor de saúde, considerando a necessidade de amplo alcance sonoro, clareza de transmissão de mensagens e autonomia operacional, com instalação resistente e adequada para uso contínuo em deslocamento urbano e rural. O conjunto deverá dispor de múltiplas fontes de reprodução (Bluetooth, USB, AUX e Rádio AM/FM), caixa acústica dutada contendo woofer, driver com corneta e super tweeter, além de módulo amplificador compatível, garantindo potência e desempenho suficientes para ambientes externos.

A solução contempla ainda sistema de engate rápido para a caixa TRIO, permitindo retirada e reinstalação com segurança e praticidade, preservando o veículo e os equipamentos. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, com certificação, manual, garantia mínima de 12 meses e suporte técnico inicial, garantindo confiabilidade, vida útil prolongada e mitigação de riscos operacionais.

A opção pelo conjunto automotivo amplificado, instalado em veículo oficial, representa solução tecnicamente adequada à demanda, por permitir mobilidade, capilaridade territorial e comunicação direta com a população, especialmente em situações como campanhas de vacinação, alertas epidemiológicos (ex.: dengue), campanhas educativas de saúde, vigilância em saúde e outras ações semelhantes.

A escolha foi fundamentada com base na viabilidade técnica, econômica e operacional, conforme demonstrado no levantamento de mercado, que identificou ampla oferta de equipamentos compatíveis e com disponibilidade regional, além de registro de contratações similares por outros entes públicos e contratações anteriores pelo próprio Município, garantindo confiabilidade de fornecimento, manutenção de coerência de preço e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

1.7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normativas aplicáveis à contratação pública.

Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos em desacordo com as exigências predefinidas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a substituição ou correção, às suas próprias expensas, de eventuais não conformidades identificadas no momento da entrega ou durante o recebimento definitivo.

A contratada deverá observar o prazo de entrega estipulado neste documento e comunicar formalmente ao contratante qualquer intercorrência ou impedimento que possa comprometer o cumprimento desse prazo.

Será de responsabilidade da contratada repetir procedimentos ou substituir o item fornecido sempre que verificada falha na execução contratual, especialmente nos casos de entrega fora das especificações pactuadas ou em desacordo com os prazos e condições previamente estabelecidos.

Para o pleno êxito da contratação, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para habilitação e participação no certame, bem como assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ao longo de sua vigência, nos termos do edital e do contrato administrativo correspondente.

I - Prazo de Entrega e Instalação: Para os equipamentos de sonorização (rádio automotivo e caixa trio seca) incluindo instalação, ajustes, fixação e configuração dos equipamentos no veículo: o prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

emissão do pedido de compra formal. Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no ato da instalação que deverá ser realizada no município ou em oficina especializada no raio de 50Km da cidade de Conselheiro Mairinck/PR;

II - Condições de Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrada, quando aplicável, garantindo a integridade e autenticidade do material;

III - Forma de Fornecimento: O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme a demanda do órgão contratante, mediante emissão de pedidos de compra formais;

IV - Condições de Recebimento e Aceitação: Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pelo órgão contratante. Serão recusados e devolvidos, às expensas da contratada, os itens que: a) não atenderem às especificações técnicas exigidas; b) apresentarem defeitos de fabricação ou avarias; c) forem considerados de “qualidade inferior” ao padrão exigido; d) apresentarem divergência em relação ao pedido de compra;

V - Troca por Incompatibilidade: Em caso de incompatibilidade técnica, incompatibilidade de encaixe, potência, conectividade ou ajuste dos equipamentos (rádio automotivo ou caixa trio seca), a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional ao órgão contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal;

1.8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

1.9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

1.10- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

10.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: Especialmente nos casos de entrega de itens de qualidade insatisfatória que comprometam a finalidade do objeto, ou fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato: Caracterizada, entre outros fatores, pelo fornecimento reiterado de produtos em desconformidade ou pelo abandono da execução;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Incluindo a inobservância injustificada dos prazos de entrega estabelecidos neste instrumento;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

1.10.3- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de pleno direito por ato unilateral da Administração nos casos de:

- I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - Fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações;
- III - Entrega de itens de qualidade insatisfatória;
- IV - Inobservância injustificada dos prazos de entrega.

1.11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

1.12- ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado junto a distribuidores de equipamentos de sonorização automotiva e sistemas de áudio externo, com o objetivo de obter parâmetros de preço, condições comerciais, prazos de entrega e disponibilidade de produtos com certificação e conformidade técnica. Considerou-se fornecedores com histórico de atendimento à Administração Pública de Ibaiti e Santo Antônio da Platina, cidades de maior porte a menos de 50 km de distância do Município de Conselheiro Mairinck/PR, garantindo representatividade regional e diversidade de propostas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação.

Além das cotações diretas com fornecedores, foi realizada pesquisa em sistema de banco de preços públicos, onde foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, servindo como parâmetro auxiliar de mercado para validação de valores e especificações. Da mesma forma, foram consideradas contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Conselheiro Mairinck/PR, permitindo a comparação de preços históricos e assegurando coerência com o comportamento de mercado regional, reforçando o caráter técnico, objetivo e fundamentado do orçamento estimado.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 5.678,92 (cinco mil seiscientos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

1.13- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que os produtos/serviços foram entregues nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura Municipal, sendo o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.14- Local de Entrega: Os itens/serviços quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na – Praça Otacílio Ferreira, nº 82 Centro – Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no ato da instalação que deverá ser realizada no município ou em oficina especializada no raio de 50Km da cidade de Conselheiro Mairinck-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

1.16- Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

1110 – Fonte 000, 1120 – Fonte 303

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck-Pr, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Gestor do Contrato:	
Laercio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do Contrato:	

Testemunhas:

01 - _____
Nome _____
CPF: _____

02 - _____
Nome: _____
CPF: _____